



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 053/2025 –
(PMSMJ/SECTUR) PARA SELEÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS
DE ORGANIZAÇÕES CIVIS CULTURAIS – ASSOCIAÇÕES DE
GRUPOS MUSICAIS DE TROMBONISTAS, OBJETIVANDO
APOIO FINANCEIRO PARA CONFECÇÃO DE TRAJES,
CUSTEIO DE DESPESAS E OUTRAS NECESSIDADES
CORRELATAS, EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO
MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.**

O Município de Santa Maria de Jetibá/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, CEP 29645-000, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, torna público o presente Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, com o objetivo de selecionar projetos técnicos apresentados por organizações da sociedade civil de natureza cultural, especificamente associações de grupos musicais de trombonistas, visando à concessão de apoio financeiro destinado à confecção de trajes, cobertura de despesas e atendimento de outras necessidades correlatas ao desenvolvimento de suas atividades culturais.

As propostas apresentadas deverão configurar empreendimentos de interesse público e de natureza coletiva, voltados à valorização, manutenção e promoção das tradições culturais locais, com ênfase nas manifestações musicais protagonizadas por grupos de trombonistas do município.

O presente Chamamento Público será regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), pelo Decreto Municipal nº 1.416/2017, e pelas demais normas legais aplicáveis nas esferas municipal, estadual e federal, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste instrumento convocatório.

DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção e avaliação de projetos técnicos apresentados por organizações da sociedade civil de caráter cultural, entendidas como entidades sem fins lucrativos, de natureza coletiva e de interesse público, que atuem na promoção e fortalecimento de atividades culturais desenvolvidas por grupos musicais de trombonistas, visando à destinação exclusiva de recursos financeiros para a confecção de trajes utilizados em suas apresentações e ações culturais.

1.2. Serão considerados aptos à seleção os projetos que atendam integralmente aos requisitos, condições e documentos exigidos neste Edital, bem como às etapas e critérios definidos para o processo de análise e avaliação.

1.3. Os projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR serão contemplados com apoio financeiro, observados os limites orçamentários disponíveis, as condições estabelecidas neste Edital e as disposições da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.416/2017.

DOS DESTINATÁRIOS

2.1. O presente Edital é destinado exclusivamente às associações culturais representativas de grupos musicais de trombonistas, formalmente constituídas há, no mínimo, 01 (um) ano, com sede e atuação comprovada no município de Santa Maria de Jetibá/ES, que atendam integralmente às exigências da legislação vigente e aos requisitos de habilitação previstos no Decreto Municipal nº 1.416/2017, mediante a apresentação de projetos técnicos voltados à confecção de trajes destinados às atividades culturais do grupo.

2.2. É vedada a participação de organizações culturais que tenham tido prestações de contas rejeitadas ou pendentes de regularização em convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres firmados anteriormente com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas.

DO GLOSSÁRIO

Para os fins deste Edital, e considerando as especificidades do contexto da música instrumental (trombonistas) e da confecção de trajes, adotam-se as seguintes definições:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros ou pela descentralização de créditos orçamentários destinados à execução do objeto pactuado no Termo de Colaboração.

3.2. Instituição Proponente: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural, que apresenta a proposta e celebra o Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, assumindo a responsabilidade técnica e financeira pela execução integral do projeto.

3.3. Comissão de Avaliação de Projetos/Planos de Trabalho: órgão colegiado designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, incumbido de analisar, julgar e selecionar os projetos técnicos apresentados pelas organizações da sociedade civil, observando os critérios e procedimentos definidos neste Edital.

3.4. Investimento Coletivo: conjunto de recursos financeiros ou bens economicamente mensuráveis empregados na execução do projeto, oriundos de diferentes fontes, e destinados ao benefício coletivo da organização e de seus integrantes.

3.5. Investimento Individual: recursos financeiros ou bens mensuráveis aplicados na execução do projeto, cuja utilização possa ser individualmente identificada, mas que permaneça vinculada aos objetivos coletivos da proposta.

3.6. Projeto Técnico: documento elaborado pela organização proponente, contendo a descrição detalhada da proposta, incluindo justificativa, objetivos, metas, metodologia, cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos, voltado à valorização, fortalecimento e continuidade das atividades culturais desenvolvidas pela associação de trombonistas.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL.

4.1. A divulgação e disponibilização integral deste Edital ocorrerá no dia 06 de novembro de 2025, por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES: www.pmsmj.es.gov.br, garantindo-se o acesso público e irrestrito a todas as informações, documentos e anexos que o compõem.

4.2. As dúvidas e pedidos de esclarecimentos relativos ao conteúdo deste Edital deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico, encaminhados ao endereço: cultura@pmsmj.es.gov.br, dentro do prazo previsto no cronograma, sendo vedado o atendimento presencial ou por outros meios de comunicação.

DOS PROJETOS TÉCNICOS

5.1. Para participar deste Chamamento Público visando à celebração de Termo de Colaboração, a instituição proponente interessada deverá apresentar à Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR um Projeto Técnico/Plano de Trabalho, elaborado em conformidade com as diretrizes e exigências estabelecidas neste Edital, obrigatoriamente voltado à produção e confecção de trajes destinados aos grupos musicais de trombonistas, com vistas à valorização, fortalecimento e continuidade das atividades culturais desenvolvidas por essas associações.

DO VALOR MÁXIMO DE APOIO FINANCEIRO

6.1. O apoio financeiro previsto neste Edital será destinado a uma única organização da sociedade civil, devidamente constituída e sediada no Município de Santa Maria de Jetibá/ES, conforme o objeto e as finalidades estabelecidos neste Chamamento Público.

6.2. O projeto contemplará até 319 integrantes vinculados à entidade selecionada, observando-se que o valor total a ser repassado não poderá exceder o montante máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

6.3. O repasse dos recursos será efetuado em parcela única, mediante celebração do Termo de Colaboração, nos termos do Decreto Municipal nº 1.416/2017, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis. 6.2 Este



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edital destina-se exclusivamente a associações de grupos musicais de trombonistas, sendo o apoio financeiro voltado, de forma específica, à execução de projetos relacionados à confecção de trajes.

DA FONTE DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação orçamentária municipal:

Ficha: 146

Programa: 2.033 – Apoio a Ações Culturais e Turísticas

Elemento de Despesa: 33.50.41.00.000 – Contribuições

Fonte de Recurso: 150000000001

7.2. O apoio financeiro previsto neste Edital possui caráter não reembolsável, estando condicionado ao cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração e neste Edital, especialmente no que se refere à correta aplicação dos recursos e à regular prestação de contas. O descumprimento dessas condições, incluindo desvio de finalidade, utilização indevida dos recursos ou omissão na prestação de contas, acarretará a obrigatoriedade de restituição integral dos valores recebidos, devidamente atualizados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

7.3. Não será admitida suplementação de recursos financeiros por parte do Município. Eventuais despesas adicionais ou extraordinárias, não previstas no plano de aplicação aprovado, deverão ser integralmente suportadas pela instituição proponente, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade pelo seu custeio ou ressarcimento.

DO PROJETO TÉCNICO E DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO

8.1. O projeto técnico apresentado pela instituição proponente deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes características e condições essenciais:

a) Ser desenvolvido em imóvel de propriedade da instituição proponente, de um de seus associados, ou em imóvel formalmente cedido, mediante instrumento jurídico válido, como contrato de comodato ou contrato de locação regularmente constituído;

b) Estar em plena conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), do Decreto Municipal nº 1.416/2017, e das demais normas aplicáveis à execução de parcerias com organizações da sociedade civil.

8.2. A participação neste Chamamento Público é gratuita e implica o reconhecimento e a aceitação integral de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não cabendo alegação de desconhecimento.

8.3. A instituição proponente deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico EDOCS, a documentação necessária à inscrição, composta por:

Projeto Técnico e respectivo Plano de Trabalho;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Documentação de habilitação exigida nos termos do Decreto Municipal nº 1.416/2017 e demais normas complementares.

Os documentos deverão ser enviados para a Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR (EDOCs > PMSMJ > Órgão: SECTUR), podendo o protocolo eletrônico ser realizado por qualquer membro da diretoria executiva da entidade proponente devidamente identificado no sistema.

8.4. O prazo para apresentação dos projetos técnicos deverá observar rigorosamente o cronograma constante deste Edital, sendo inadmissíveis inscrições fora do período estabelecido.

8.5. Após a publicação do resultado final da seleção, a Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR convocará a organização da sociedade civil selecionada para a formalização do Termo de Colaboração.

A execução das ações previstas no projeto técnico deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Colaboração, devendo ser concluída até o dia 31 de março de 2026, conforme prazos e metas aprovados.

8.6. O Plano de Trabalho deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais completos da organização proponente, incluindo histórico institucional, missão, objetivos e principais atividades desenvolvidas;
- b) Descrição detalhada das ações que serão executadas no âmbito do projeto;
- c) Justificativa da proposta, evidenciando sua relevância sociocultural e o interesse público atendido;
- d) Objetivos gerais e específicos da iniciativa;
- e) Metodologia de execução das ações, incluindo estratégias e procedimentos operacionais;
- f) Metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas, com a indicação dos resultados esperados;
- g) Cronograma físico de execução das atividades, contendo prazos e etapas do projeto;
- h) Forma de prestação de contas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.416/2017;
- i) Descrição da contrapartida, quando houver, preferencialmente sob a forma de bens ou serviços diretamente relacionados ao objeto da parceria, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- j) Relação nominal dos beneficiários diretos da iniciativa, incluindo número de documento de identificação (RG), bem como a listagem atualizada dos membros da associação.

DA FASE DA SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção dos projetos será conduzido em conformidade com as disposições deste Edital e obedecerá às seguintes etapas sequenciais:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO/DATAS
-------	--------------------	-------------



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01	Divulgação do Edital de Chamamento Público	06/11/2025
02	Prazo para Apresentação de Recursos ou Questionamentos ao Edital	07/11/2025
03	Envio das propostas	10/11/2025 A 12/11/2025
04	Abertura dos Documentos às 09h00	13/11/2025
05	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	17/11/2025
06	Apresentação de Recursos contra o Resultado Preliminar, via EDOCS	18/11/2025
06	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção às 13h00	19/11/2025
07	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Seleção	24/11/2025

9.2. A análise individual de cada projeto, bem como a atribuição da pontuação correspondente, será realizada em conformidade com os critérios de julgamento estabelecidos no quadro a seguir, garantindo transparência, objetividade e imparcialidade no processo de seleção.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Relevância Cultural e Identitária: Grau em que os trajes propostos refletem a tradição, a identidade cultural e contribuem para a valorização dos grupos de trombonistas locais.	● Grau pleno de atendimento: 5,0 pontos; ● Grau satisfatório de atendimento: 2,5 pontos; ● Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0,0 ponto.	5,0
Clareza na descrição da proposta, incluindo detalhamento do design dos trajes, dos materiais a serem utilizados e da metodologia de execução das ações.	● Grau pleno de atendimento: 5,0 pontos ● Grau satisfatório de atendimento: 2,5 pontos ● Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0,0 ponto	5,0
Pontuação Total Máxima		10,0

DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1 Para habilitarem-se à participação neste certame, as organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar a documentação exigida pela Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.416/2017, conforme segue:

- I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Documento que comprove a regularidade fiscal junto à Fazenda do Município de Santa Maria de Jetibá;
- III – Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV – Declaração, assinada por ao menos um dirigente, assumindo responsabilidade solidária pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas estabelecidas na parceria;
- V – Declaração de que nenhum dos dirigentes foi considerado responsável por falta grave e que não se encontra inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto perdurar a inabilitação;
- VI – Declaração de que os dirigentes não foram condenados por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos previstos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (revogada parcialmente pela Lei nº 14.230/2021);
- VII – Declaração do representante legal da organização, atestando a inexistência de impedimentos legais para a celebração da parceria, conforme o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- VIII – Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de que não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- IX – Declaração, sob as penas da lei, de que não utiliza mão de obra em condição análoga à de escravo;
- X – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil;
- XI – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO

11.1 A análise e avaliação dos Projetos Técnicos/Planos de Trabalho será realizada por uma Comissão Especial, formalmente designada pela Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR).

11.2 Compete à Comissão de Avaliação dos Projetos/Planos de Trabalho:

- I – Coordenar e conduzir todos os procedimentos relativos à execução deste Edital;
- II – Receber, examinar e responder aos pedidos de esclarecimento formulados pelas Instituições Proponentes;
- III – Receber as inscrições das Instituições Proponentes, acompanhadas dos respectivos projetos e documentos exigidos para habilitação;
- IV – Proceder à abertura e conferência dos documentos apresentados, verificando sua conformidade com os requisitos deste Edital;
- V – Avaliar os Projetos Técnicos com base nos critérios objetivos estabelecidos neste Edital;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VI – Classificar os projetos como aptos ou inaptos para celebração do Termo de Colaboração;
- VII – Analisar, instruir e deliberar sobre eventuais recursos interpostos, e, em caso de manutenção da decisão, encaminhá-los à Secretaria Jurídica para manifestação;
- VIII – Verificar a regularidade da documentação de habilitação apresentada;
- IX – Elaborar relatório técnico contendo a listagem dos projetos considerados aptos, encaminhando-o ao Secretário de Cultura e Turismo para fins de homologação;
- X – Encaminhar os processos das Instituições Proponentes habilitadas à Superintendência de Documentos, para as providências relativas à formalização do Termo de Colaboração;
- XI – Exercer outras atividades correlatas necessárias à plena execução deste Edital.

11.3 A Comissão de Avaliação emitirá parecer técnico circunstanciado sobre a viabilidade de celebração do Termo de Colaboração, considerando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I – O mérito e a relevância do projeto apresentado;
- II – A existência de identidade e reciprocidade de interesse público entre a Administração Municipal e a entidade proponente;
- III – A viabilidade técnica e operacional para a execução do projeto;
- IV – A adequação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
- V – A definição dos meios de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução físico-financeira do projeto, bem como do cumprimento das metas e objetivos propostos.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Qualquer cidadão poderá apresentar pedido de impugnação ao presente Edital, devidamente fundamentado, no prazo de até 1 (um) dia útil após sua publicação, exclusivamente por meio do sistema EDOCS, direcionado à Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR).

12.2 As impugnações recebidas serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá emitir parecer conclusivo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

12.3 As decisões referentes aos pedidos de impugnação serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES: www.pmsmj.es.gov.br, na seção específica deste Chamamento Público.

12.4 Será concedido prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, para que as organizações proponentes possam sanar falhas formais ou complementar a documentação apresentada de forma incompleta, desde que:

- Os documentos apresentados estejam datados até o último dia do período de inscrição; e



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- A complementação não altere o conteúdo ou o mérito do projeto técnico ou plano de trabalho submetido à seleção.

DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A utilização dos recursos públicos destinados à execução do objeto do Termo de Colaboração será regida, no que couber, pela legislação citada na Introdução deste Edital, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.416/2017.

13.2 Para garantir a regular execução da parceria, as ações previstas nos projetos técnicos selecionados serão monitoradas e avaliadas pela Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR), sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. Esse acompanhamento poderá contar com o apoio de servidores de outros órgãos da Administração Pública Municipal, sempre que necessário, de forma preventiva e corretiva, mediante:

- Visitas técnicas presenciais (in loco);
- Pesquisas de satisfação com os beneficiários diretos e indiretos;
- Outros mecanismos que a SECTUR considerar pertinentes.

13.3 O gestor da parceria, vinculado à SECTUR, será responsável por elaborar Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, preferencialmente em meio eletrônico, com base nas ações realizadas. Os relatórios deverão ser encaminhados:

- À Comissão de Monitoramento e Avaliação, para ciência e eventuais deliberações;
- À Instituição Proponente, para conhecimento, manifestação ou adoção de providências cabíveis.

13.4 O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.416/2017:

- Descrição detalhada das ações executadas;
- Cumprimento das metas e etapas previstas no Plano de Trabalho;
- Avaliação dos resultados e impactos gerados;
- Conformidade com o cronograma físico-financeiro;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Eventuais recomendações, apontamentos ou medidas corretivas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas terá início a partir da liberação dos recursos financeiros e deverá ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.416/2017, conforme previsto na Introdução deste Edital.

14.2 A prestação de contas deverá ser sistemática e detalhada, contemplando todos os elementos necessários para a verificação técnica e financeira da execução do projeto, bem como a comprovação do cumprimento integral do objeto pactuado.

14.3 Os procedimentos adotados devem evidenciar:

- Os resultados efetivamente alcançados;
- A correta aplicação dos recursos públicos;
- O cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- A observância aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade, eficiência e transparência.

DA CONTRAPARTIDA

15.1 A organização da sociedade civil deverá prever, em seu Plano de Trabalho, contrapartida de natureza não financeira, consistente em ações que contribuam para ampliar o alcance, a efetividade e o impacto social do projeto.

15.2 Serão consideradas contrapartidas não financeiras, entre outras:

- I – Realização de apresentações culturais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município;
- II – Oferta de oficinas, cursos ou atividades formativas gratuitas e abertas à comunidade;
- III – Cessão de uso de espaços físicos ou equipamentos próprios;
- IV – Prestação de apoio técnico ou logístico vinculado às finalidades do projeto.

15.3 A contrapartida deverá apresentar relação direta com o objeto da parceria, sendo detalhadamente descrita no Plano de Trabalho, com indicação clara dos meios de execução, acompanhamento e mensuração dos resultados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As instituições proponentes cujos projetos técnicos forem selecionados deverão divulgar obrigatoriamente o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, utilizando as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR) em todo o material gráfico e digital relacionado à ação apoiada, incluindo, mas não se limitando a, cartazes, folders, vídeos, publicações e demais peças promocionais.

16.2 Todo o material de divulgação referente ao projeto técnico deverá observar integralmente as normas oficiais de identidade visual estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.3 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR) do Município de Santa Maria de Jetibá – ES, cuja decisão será soberana e definitiva.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de novembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 01

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Instituição: _____

CNPJ: _____

Tipo de Organização da Sociedade Civil:

(X) Sem Fins Lucrativos

() Cooperativa

() Religiosa

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Nome do Responsável: _____

CPF: _____

Período de Mandato: _____

Carteira de Identidade / Órgão Expedidor: _____

Cargo: Presidente

Endereço: _____ CEP: _____

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Período de Execução:

Início: ____/____/2025

Término: 31/03/2026

Identificação do Objeto: _____

Justificativa da Proposição: _____

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração	Início	Término

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação, conforme estabelecido no Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Santa Maria de Jetibá – ES e a organização proponente.

Início: 01/11/2025

Término: 31/03/2026

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Caso sejam identificadas irregularidades ou omissões na documentação apresentada, será concedido à entidade um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, para regularizar as pendências ou cumprir integralmente a obrigação, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Santa Maria de Jetibá/ES, e para todos os efeitos legais, que não existem débitos ou situações de inadimplência da instituição junto à Administração Pública Municipal ou a qualquer ente da Administração Pública que possam impedir a transferência de recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município, a serem aplicados conforme previsto neste Plano de Trabalho.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Local e Data
Organização da Sociedade Civil